



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DECRETO Nº 10.123/2019

AUTORIZA DESMEMBRAMENTO DE ÁREA URBANA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, e,

- **CONSIDERANDO** o processo nº. 008106/2018 que trata da solicitação de desmembramento de área da Empresa Produtora Avícola e Agrícola S.A;

- **CONSIDERANDO** que os elementos técnicos em que funda o pedido foram apreciados pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e pela Secretaria Municipal Meio Ambiente e Recursos Hídricos, conforme consta dos autos;

- **CONSIDERANDO** o Parecer Jurídico exarado pela Procuradora Geral do Município;

- **CONSIDERANDO** que a área a se desmembrada atende o disposto na Lei Federal nº 6.766/79 e legislação municipal.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica autorizado o desmembramento de uma área de terra, urbana e legitimada, situada no Bairro Centro, Distrito da Sede, Município de Marechal Floriano, Espírito Santo; medindo **28.404,80m² (VINTE E OITO MIL, QUATROCENTOS E QUATRO METROS E OITENTA DECIMETROS QUADRADOS)**, de propriedade da empresa Produtora Avícola e Agrícola S.A, confrontando-se, pela frente com a Produtora Avícola e Agrícola S.A, pelos fundos com Enildo Cardoso e Irvalei S. Tongo, pelo lado direito com Flavio Busato, e pelo lado esquerdo com a Produtora Avícola e Agrícola S.A, que está devidamente registrada no Cartório de Registro Geral de Imóveis de Marechal Floriano – ES, matriculada sob o nº 3486.

Art. 2º A área desmembrada descrita no art. 1º corresponde a 09 (nove) lotes e estrada de acesso, com as seguintes características:



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

<i>Memorial Descritivo</i>					
UNIDADE	LADOS	DISTÂNCIA (m)	CONFRONTANTES	ÁREA (m²)	PERÍMETRO (m)
LOTE 1	FRENTE	12,00	ESTRADA DE ACESSO	324,14	78,11
	FUNDOS	12,04	PRODUTORA AVICOLA E AGRICOLA S.A.		
	L.DIREITO	27,82	PRODUTORA AVICOLA E AGRICOLA S.A.		
	L.ESQUERDO	26,25	LOTE 2		
LOTE 2	FRENTE	12,10	ESTRADA DE ACESSO	312,80	76,90
	FUNDOS	12,05	PRODUTORA AVICOLA E AGRICOLA S.A.		
	L.DIREITO	26,25	LOTE 1		
	L.ESQUERDO	26,50	LOTE 3		
LOTE 3	FRENTE	12,00	ESTRADA DE ACESSO	306,04	77,31
	FUNDOS	10,85	PRODUTORA AVICOLA E AGRICOLA S.A.		
	L.DIREITO	26,50	LOTE 2		
	L.ESQUERDO	27,96	LOTE 4		
LOTE 04	FRENTE	12,01	ESTRADA DE ACESSO	360,69	81,20
	FUNDOS	14,16	PRODUTORA AVICOLA E AGRICOLA S.A. E LOTE 9		
	L.DIREITO	27,96	LOTE 3		
	L.ESQUERDO	27,07	LOTE 5		
LOTE 05	FRENTE	12,01	ESTRADA DE ACESSO	371,70	80,38
	FUNDOS	18,60	LOTE 9		
	L.DIREITO	27,07	LOTE 4		
	L.ESQUERDO	22,70	LOTE 6		
LOTE 06	FRENTE	33,12	ESTRADA DE ACESSO E LOTE 5	1.430,20	149,73
	FUNDOS	27,54	LOTE 7		
	L.DIREITO	50,24	LOTE 9		
	L.ESQUERDO	38,83	PRODUTORA AVICOLA E AGRICOLA S.A.		
LOTE 07	FRENTE	16,04	ESTRADA DE ACESSO E LOTE 8	339,23	80,18
	FUNDOS	13,70	LOTE 6		
	L.DIREITO	22,90	PRODUTORA AVICOLA E AGRICOLA S.A.		
	L.ESQUERDO	27,54	LOTE 9		
LOTE 08	FRENTE	60,73	ESTRADA DE ACESSO	3.432,00	248,80
	FUNDOS	52,39	PRODUTORA AVICOLA E AGRICOLA S.A.		
	L.DIREITO	82,08	ENILDO CARDOSO		
	L.ESQUERDO	53,60	LOTE 7 E PRODUTORA AVICOLA E AGRICOLA S.A.		
LOTE 09	FRENTE	93,62	ESTRADA DE ACESSO	6.800,71	403,52
	FUNDOS	93,33	PRODUTORA AVICOLA E AGRICOLA S.A. E CÔRREGO		
	L.DIREITO	184,17	PRODUTORA AVICOLA E AGRICOLA S.A. E LOTES 4,5,6 E 7		
	L.ESQUERDO	32,40	IRVALEI S. TONGO		
ESTRADA DE ACESSO	FRENTE	8,70	R. PRESIDENTE COSTA E SILVA	475,30	172,03
	FUNDOS	89,10	LOTE 9 E LOTE 7		
	L.DIREITO	54,45	LOTE 9		
	L.ESQUERDO	19,78	LOTE 8		



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 3º - Que após o desmembramento remanescerá uma área de 14.251,99 m² (**QUATORZE MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E UM METROS E NOVENTA E NOVE DECÍMETROS QUADRADOS**), confrontando-se, pela frente com 177,30 metros com a estrada de acesso e os lotes 6, 7, 8, pelos fundos com 0,00 metros, pelo lado esquerdo com 268,58 metros com o imóvel pertencente a Flavio Busato, e pelo o lado direito com 200,78 metros com o Sr. Enildo Cardoso.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano/ES, 30 de Abril de 2019.

JOÃO CARLOS LORENZONI

Prefeito Municipal